LEI Nº 3.099/92

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 1.094,40 METROS QUADRADOS DE TERRENOS DO MUNICÍPIO À "INDÚSTRIA DE ARTES EM PEDRA SABÃO" PARA INSTALAÇÃO DE SUA INDÚSTRIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de uma área de 1.094,40 m² de terrenos do Município à "Indústria de Artes em Pedra Sabão", para a instalação de sua indústria. A área confronta com a Av. José Ganime numa extensão de 22,80 metros e divide pelo lado direito numa extensão de 48,00 metros com terrenos do Município, pelo lado esquerdo numa extensão de 48,80 metros com Indústria e Comércio de Carrocerias Tiago e, pelos fundos, numa extensão de 22,80 metros com o Rio Bananeiras e terrenos do Município.

Art. 2º - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos para construção e estabelecimento de sua indústria, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município.

Art. 3º - A doação se fará onerando o bem com a cláusula de inalienabilidade.

Art. 4º - As despesas com escritura e emolumentos correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DE ABRIL DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal